



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2023 de 21/09/2023.

OBJETO: “Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de fórmulas, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, destinados aos pacientes usuários do SUS, atendidos nas Unidades Municipais de Saúde”.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20 de agosto de 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DO DIA 20/08/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA - www.ammlicita.org.br.

ATO Nº 010/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026: Pregoeira, Sra. Priscila Aparecida dos Santos Lima.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$957.119,80 (novecentos e cinquenta e sete mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > Edital PE 039/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 99728-5188

Horário de funcionamento: 07h00min. às 16h00.

* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14. Com exceção dos itens: 20,21,22 e 23 que são para AMPLA CONCORRÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 091/2026 – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, através do Secretário Municipal de Administração, Sr. Edilson Marinho Gandra, conforme Decreto Municipal nº 2246/2018 realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA** (www.ammlicita.org.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Priscila Aparecida dos Santos Lima, Pregoeira, designada pelo **Ato (Portaria) nº 010/2026**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Adriane da Rocha Pereira Guerra, Fernando Nascimento da Silva e Tatilene Aparecida Marques da Silva, designados através do **Ato (Portaria) nº 10/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, através do endereço eletrônico www.caetanopolis.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, www.caetanopolis.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1 “Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de fórmulas, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, destinados aos pacientes usuários do SUS, atendidos nas Unidades Municipais de Saúde.”.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – A comprovação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, se dará através de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição de até 90 (noventa) dias anteriores a data da sessão, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Caso haja qualquer documento registrado na Junta Comercial posterior a emissão da Certidão Simplificada, esta terá sua vigência automaticamente expirada. Nesta situação, o licitante deverá providenciar emissão de nova certidão após o ato registrado, comprovando a inscrição do licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme art. 96 da Lei Orgânica Municipal:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

S 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

S 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

S 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

S 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

S 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital www.ammlicita.org.br.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CAETANÓPOLIS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação Oficial e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação Oficial, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação Oficial, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação Oficial suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA AMM LICITA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br)

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

8.1.3.1 As consultas a que se referem os itens 9.1 a 9.1.3 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da AMM LICITA, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da AMM LICITA, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada

8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO, ARROLADOS ABAIXO, SERÃO EXIGIDOS APENAS DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, QUE ABRANGE: A FASE DE LANCES E A NEGOCIAÇÃO, DEVENDO SER APRESENTADOS NO PRAZO DE ATÉ **02 (DUAS) HORAS**, CONTADAS A PARTIR DA INTIMAÇÃO NO CHAT, QUAIS SEJAM:

8.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.8.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.8.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.8.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, emitido pela Receita Federal;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença Sanitária compatível com o objeto licitado, expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal do domicílio do licitante;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação Oficial verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado em cada item no sistema da Licitar Digital.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação Oficial, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação Oficial.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação Oficial persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação Oficial aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação Oficial deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação Oficial solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação Oficial iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação Oficial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de Contratação Oficial poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação Oficial por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação Oficial.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação Oficial, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação Oficial, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação Oficial examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação Oficial suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de Contratação Oficial deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação Oficial não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação Oficial anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação Oficial acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação Oficial poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação Oficial.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação Oficial.

12.1.2. O Agente de Contratação Oficial poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compras@caetanopolis.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá um prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação Oficial autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação Oficial verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação Oficial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação Oficial, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Caetanópolis, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.2 Além das obrigações legais e das demais previstas neste instrumento, a empresa vencedora deverá:

- a) - Efetuar a entrega dos produtos/serviços conforme normas sanitárias no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- f) Apresentar juntamente à fatura de serviços/produtos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

17.3 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).

17.4 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

17.5 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

17.6 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

17.7 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

17.8 Outras obrigações, caso julgue necessário.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Promover, através do fiscal do contrato, o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

19.2 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela;

19.3 Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

19.4 Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

19.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

19.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal, através da fiscal do contrato e gestora de contrato, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela. A contratada enviará nota fiscal/fatura ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, será efetuado o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

21.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

21.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

21.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

21.5 - Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamento efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

21.6 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.08.02.10.302.0050.2076.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@caetanopolis.mg.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM LICITA www.ammlicita.org.br.

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br ou www.caetanopolis.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 16h ou pelo telefone (031) 99728-5188 e e-mail: licitacoes@caetanopolis.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br.

CAETANÓPOLIS, 28 de julho de 2026.

DE ACORDO,

Secretário Municipal de Administração
Edilson Marinho Gandra





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO LICITADO

“Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de fórmulas, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, destinados aos pacientes usuários do SUS, atendidos nas Unidades Municipais de Saúde”

Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição das dietas para suplementação e melhoria do quadro clínico dos pacientes, com deficiência nutricional de grau elevado em sua maioria. As dietas são fornecidas para pacientes em tratamento oncológico, desnutrição, diabetes, e a ausência da suplementação pode comprometer o quadro clínico. A utilização de suplementos nutricionais via oral e enteral, visa auxiliar os pacientes cujo organismo é incapaz de atingir sozinho as necessidades nutricionais, com quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento conforme as especificações contidas abaixo.

O sucesso do processo vai viabilizar a realização de procedimentos e os tratamentos adequados aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais e ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição da secretaria.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	UNIDADE/APRS	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 740 GRAMAS	325	SUPLEMENTO COM 28 VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, INCLUSIVE ANTIOXIDANTES, COMO AS VITAMINAS C E E, SELÊNIO, ZINCO E BETA-CAROTENO, POSSUI PROTEÍNAS PARA OS MÚSCULOS, CÁLCIO E VITAMINA D PARA OS OSSOS, 28 VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS E ÔMEGAS 3 E 6. É RICO EM ÁCIDOS GRAXOS MONO E POLIINSATURADOS, TEM ADIÇÃO DE FOS, UM TIPO DE PREBIÓTICO, TRAZ BENEFÍCIOS COMO MELHORA DA FUNÇÃO INTESTINAL, AUMENTO NA ABSORÇÃO DE ALGUNS MINERAIS,	142,55	46.328,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			ENTRE OUTROS. A FORMULAÇÃO EM PÓ É PRÁTICA E PODE SER INCORPORADA A DIVERSAS PREPARAÇÕES, DE FORMA QUE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS POSSAM SER ATENDIDAS. POSSUI MACRONUTRIENTES (ENTRE ELES A PROTEÍNA), VITAMINAS E MINERAIS, QUE SÃO IMPORTANTES PARA MANUTENÇÃO DA MASSA MUSCULAR. POSSUI PROTEÍNAS E NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA MANTER SUA FORÇA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ENSURE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 740 GRAMAS REGISTRO ANVISA		
02	APRESENTAÇÃO :LATA (DE NO MÍNIMO 370 GRAMAS)	700	SUPLEMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADO PARA ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DIABETES. É FORMULADO COM UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: LATA (DE NO MÍNIMO 370 GRAMAS) GLUCERNA OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. REGISTRO ANVISA	69,79	48.853,0000
03	APRESENTAÇÃO : EMBALA GEM TRETA PARK DE NO MÍNIMO 200 ML	1200	SUPLEMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ESPECIALMENTE DESENHADA PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA E QUE NÃO ESTEJA EM DIÁLISE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE. NUTRIRENAL OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TRETA PARK DE NO MÍNIMO 200 ML REGISTRO ANVISA	25,00	30.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

04	APRESENTAÇÃO : LATA (DE NO MÍNIMO 260 GRAMAS)	300	SUPLEMENTO SEM SABOR COMPOSTO POR FIBRAS 100% SOLÚVEIS QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO DE MANEIRA REGULAR E SAUDÁVEL. ALÉM DISSO, POR CONTER FIBRAS PREBIÓTICAS, PODE FAVORECER O CRESCIMENTO DAS BACTÉRIAS BOAS NO INTESTINO, PROMOVENDO O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. CONTÉM GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA. MIX DE FIBRA ALIMENTAR, MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, CONSTITUÍDO PELO EXCLUSIVO MIX DE DIFERENTES TIPOS DE FIBRAS, ASSEMBELHANDO-SE A UMA DIETA ORAL SAUDÁVEL. PODE CONTER LEITE, TRIGO, CEVADA E AVEIA, NÃO CONTÉM GLÚTEN. FIBER MAIS OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: LATA (DE NO MÍNIMO 260 GRAMAS) REGISTRO ANVISA	70,00	21.000,0000
05	APRESENTAÇÃO : LATA (DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS)	70	PRODUTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL INDICADO PARA PACIENTE COM DOENÇA DE CROHN, NÃO CONTÉM GLÚTEN, GLICOSE E RESÍDUOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES DE MODULEN IBD MALTODEXTRINA, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, SACAROSE, GORDURA DE LEITE, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (FERRO, COBRE, ZINCO, CROMO, MOLIBDÊNIO), VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12 E BIOTINA), CLORETO DE POTÁSSIO, BITARTARATO DE COLINA. MODULEN IBD OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: LATA (DE NO MÍNIMO 400	313,67	21.956,9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			GRAMAS) REGISTRO ANVISA		
06	APRESENTAÇÃO: : EMBALAGEM TRETA PARK DE NO MINIMO 1.000 ML	750	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO SABOR BAUNILHA NUTRIÇÃO ENTERAL 1,2 KCAL/ML DESENVOLVIDO PARA JOVENS E ADULTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEÍCO. SABOR BAUNILHA. FORNECE 1,2 CAL E 44 G/L DE PROTEÍNAS. COMPOSTO POR <u>100% PROTEÍNA DE SOJA</u> . ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ISOUSORCE SOYA 1.2 KCAL/ML OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TRETA PARK DE NO MINIMO 1.0 ML REGISTRO ANVISA	29,13	21.847,50
07	APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 800 GRAMAS	137	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, INDICADO PARA CRIANÇAS ENTRE 1 A 10 ANOS DE IDADE COM DIFICULDADES ALIMENTARES. COM FIBRAS. PROTEÍNA DE 9% A 15% ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN E DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,0 KCAL/ML. DISPENSA O USO DE LIQUIDIFICADOR E OU MIXER PARA DILUIÇÃO. SABORES VARIADOS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PEDIASURE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 800 GRAMAS REGISTRO ANVISA	167,01	22.880,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

08	APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 800 GRAMAS	450	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL PARA ATENDER CRIANÇAS COM ATÉ 6 MESES DE VIDA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO Á: QUANTIDADE DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF); COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; MODO DE PREPARO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DE EMBALAGEM INALTERADAS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 800 GRAMAS NAN 1 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. REGISTRO ANVISA	70,74	31.833,0000
09	APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 800 GRAMAS	450	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL PARA LACTENTES, DE SEIS MESES A UM ANO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO A: QUANTIDADE DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF); COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; MODO DE PREPARO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DE EMBALAGEM INALTERADAS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES CODEX ALIMENTARES FAO/OM. NAN 2 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 800 GRA MAS REGISTRO ANVISA	68,14	30.663,0000
10	APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA SQUARE DE 1L (1000ML) OU EMBALAGEM EASY BAG COM BICO DOSADOR	1.000	SUPLEMENTO ALIMENTAR SABOR BAUNILHA LÍQUIDO NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO COM ALTO TEOR DE VITAMINA D, VITAMINA C E FONTE DE CÁLCIO E FERRO. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, <u>EXCLUSIVO</u> <u>PARA NUTRIÇÃO ENTERAL</u> DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DIETAS COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS	60,71	60.710,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DESDE DESNUTRIÇÃO ATÉ SITUAÇÕES MAIS CRÍTICAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA SQUARE DE 1L (1000ML) OU EMBALAGEM EASY BAG COM BICO DOSADOR NOVASOURCE SENIOR, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. REGISTRO ANVISA		
--	--	--	--	--	--

11	APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MINIMO 225 GRAMAS	220	ESPESSANTE ALIMENTAR, À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTÂNTENEO E ADICIONADO DE GOMAS ALIMENTÍCIAS (GOMAS TARA, XANTANA E GUAR). SEM SABOR E INSTANTÂNEO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PORÇÃO EQUIVALENTE A QUANTIDADE DO PRODUTO PARA ESPESSAR 100 ML. NUTILIS DANONE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MINIMO 225 GRAMAS REGISTRO ANVISA	48,47	10.663,4000
12	APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MINIMO 400 GRAMAS	150	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, FORMULADA PARA RECÉM NASCIDOS DE ATÉ SEIS MESES. O ALIMENTO É EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, E CONTÉM NÍVEIS ADEQUADOS DOS ÁCIDOS GRAXOS DHA E ARA, DAS FAMÍLIAS ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6, RESPECTIVAMENTE. SUA COMPOSIÇÃO LEVA OS EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS DANONE NUTRICIA (SCGOS/LCFOS), QUE AUXILIAM NA SAÚDE MENTAL, CONTRIBUEM PARA OSSOS SAUDÁVEIS E TRAZEM BENEFÍCIOS PARA O TRATO GASTRINTESTINAL. É FORMULADO COM MICRONUTRIENTES ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DA CRIANÇA, COM BASE NOS ACHADOS DO ESTUDO NUTRIPLANET BRASIL, CONTENDO VITAMINAS A E C, FERRO, ZINCO, ENTRE OUTROS. APTAMIL PROFUTURA	48,90	7.335,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MINIMO 400 GRAMAS REGISTRO ANVISA		
13	APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TRETA PARK DE NO MINIMO 1.000 ML	1200	SUPLEMENTO ALIMENTAR SABOR BAUNILHA LÍQUIDO NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, ENTERAL 1.5 KCAL/ML FÓRMULA LÍQUIDA E HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EM PACIENTES COM NECESSIDADES PROTÉICAS ELEVADAS, CAPAZ DE SATISFAZER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES POR CURTO OU LONGO PERÍODO DE USO DA DIETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PRODUTO: ISOSOURCE 1.5, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TRETA PARK DE NO MINIMO 1.000 ML	40,34	48.408,0000
14	APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TRETA PARK DE NO MINIMO 1.000 ML	500	FÓRMULA LÍQUIDA E HIPERCALÓRICA, BASE DE SOJA E FIBRAS 1.2 KCAL/ML FÓRMULA LÍQUIDA E HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EM PACIENTES COM NECESSIDADES PROTÉICAS ELEVADAS. É NORMOCALÓRICO, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E ADICIONADO DE FIBRAS, FORNECENDO 1,2 KCAL POR ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISOSOURCE FIBRAS OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TRETA PARK DE NO MINIMO 1.0 ML REGISTRO ANVISA	32,05	16.025,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

15	UNID	2500	FRASCO PARA NUTRIÇÃO DE DIETA ENTERAL FRASCO DESCARTÁVEL- 300 ML, NÃO ESTÉRIL, TRANSPARENTE PARA REALIZAR O ENVASE DE DIETA ENTERAL. POSSUI ROSCA COM OBTURADOR E MEDIDAS LATERAIS. FORMAS DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 FRASCO.	2,00	5.000,0000
16	PCT COM 100 UNIDS	30 PCTS COM 100 3000 UNIDS	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL AZUL FLEXÍVEL DESENVOLVIDO PARA ADMINISTRAR SOLUÇÕES ENTERAIS, REALIZANDO A LIGAÇÃO ENTRE A SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL LIGADA AO PACIENTE E O RECIPIENTE DE SOLUÇÃO QUE CONTÉM O ALIMENTO A SER ADMINISTRADO. DETALHES DO PRODUTO: - FABRICADO EM PVC; - ESTÉRIL; - ATÓXICO E APIROGÊNICO; - CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS; - PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA; - REGULADOR DE FLUXO; - CONECTOR LUER SLIP; - TUBO COM COMPRIMENTO DE 1,5 M E COLORAÇÃO AZUL EVITANDO ACIDENTES; - DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; - MODELO: SLIP, ESCALONADO. DESCARPACK, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. ITENS INCLUSOS: CONTÉM PACOTE (C/100) EQUIPOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL AZUL FLEXÍVEL -	166,00	4.980,0000
17	LATA (DE MÍNIMO 400 G)	100 LATAS	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE IDADE, COM ALERGIA ALIMENTAR SEVERA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), À SOJA E MÚLTIPLOS ALIMENTOS. PODENDO SER UTILIZADA PARA CASOS DE COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTRINTESTINAL E RESTRIÇÃO À LACTOSE. ESPECÍFICA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA	305,83	30.583,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

				DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS. ALFAMINO OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. LATA (DE MÍNIMO 400 G) REGISTRO ANVISA		
18	LATA (DE MÍNIMO GRAMAS)	NO 400	400 LATAS	FÓRMULA INFANTIL QUE FUNCIONA COMO UMA DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, FONTE DE NUTRIENTES COMO ARA E DHA, ALÉM DE NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, SENDO IDEAL PARA BEBÊS E CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA A ESSES COMPONENTES. É INDICADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS E: ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E MÁ ABSORÇÃO INTESTINAL E DIARREIA CRÔNICA. COMPOSIÇÃO: CONTÉM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE (DE FÁCIL DIGESTÃO) E RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ALÉM DE SER ENRIQUECIDA COM DHA, ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL. RESTRIÇÕES: É ISENTA DE GLÚTEN, FRUTOSE, SACAROSE E LACTOSE. PREGOMIN PEPTI OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. LATA (DE MÍNIMO 400 G) REGISTRO ANVISA	168,40	67.360,0000
19	LATA (DE MÍNIMO GRAMAS)	NO 400	400 LATAS	FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA (1 KCAL/ML) E POLIMÉRICA, INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES) COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS, DIFICULDADE DE GANHO DE PESO, RESTRIÇÃO DE VOLUME OU DESNUTRIÇÃO. ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA: FORNECE SUPORTE CALÓRICO E PROTEICO CONCENTRADO PARA GANHO DE PESO. DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E VISUAL: ENRIQUECIDO COM LCPUFAS (DHA E ARA). SAÚDE DIGESTIVA: CONTÉM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), NUCLEOTÍDEOS E BETACAROTENO PARA SUPORTE IMUNOLÓGICO. RESTRIÇÕES: ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE. CONTÉM LACTOSE E DERIVADOS DE LEITE E PEIXE. INFATRINI OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. LATA (DE MÍNIMO 400 G)	163,60	65.440,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			REGISTRO ANVISA		
20	APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 740 GRAMAS	975	SUPLEMENTO COM 28 VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, INCLUSIVE ANTIOXIDANTES, COMO AS VITAMINAS C E E, SELÊNIO, ZINCO E BETA-CAROTENO, POSSUI PROTEÍNAS PARA OS MÚSCULOS, CÁLCIO E VITAMINA D PARA OS OSSOS, 28 VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS E ÔMEGAS 3 E 6. É RICO EM ÁCIDOS GRAXOS MONO E POLIINSATURADOS, TEM ADIÇÃO DE FOS, UM TIPO DE PREBIÓTICO, TRAZ BENEFÍCIOS COMO MELHORA DA FUNÇÃO INTESTINAL, AUMENTO NA ABSORÇÃO DE ALGUNS MINERAIS, ENTRE OUTROS. A FORMULAÇÃO EM PÓ É PRÁTICA E PODE SER INCORPORADA A DIVERSAS PREPARAÇÕES, DE FORMA QUE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS POSSAM SER ATENDIDAS. POSSUI MACRONUTRIENTES (ENTRE ELES A PROTEÍNA), VITAMINAS E MINERAIS, QUE SÃO IMPORTANTES PARA MANUTENÇÃO DA MASSA MUSCULAR. POSSUI PROTEÍNAS E NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA MANTER SUA FORÇA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ENSURE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 740 GRAMAS REGISTRO ANVISA <u>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</u>	142,55	138.986,25
21	APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TRETA PARK DE NO MÍNIMO 1.000 ML	2.250	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO SABOR BAUNILHA NUTRIÇÃO ENTERAL 1,2 KCAL/ML DESENVOLVIDO PARA JOVENS E ADULTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEÍCO. SABOR BAUNILHA. FORNECE 1,2 CAL E 44 G/L DE PROTEÍNAS. COMPOSTO POR 100% PROTEÍNA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ISOUSORCE SOYA 1.2 KCAL/ML OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TRETA PARK DE NO MÍNIMO 2.0 ML REGISTRO ANVISA <u>AMPLA CONCORRÊNCIA)</u>	29,13	65.542,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

22	APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 800 GRAMAS	413	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, INDICADO PARA CRIANÇAS ENTRE 1 A 10 ANOS DE IDADE COM DIFICULDADES ALIMENTARES. COM FIBRAS. PROTEÍNA DE 9% A 15% ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN E DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,0 KCAL/ML. DISPENSA O USO DE LIQUIDIFICADOR E OU MIXER PARA DILUIÇÃO. SABORES VARIADOS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PEDIASURE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 800 GRAMAS REGISTRO ANVISA <u>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</u>	167,01	68.975,13
23	LATA (DE MÍNIMO 400 G)	300 LATAS	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE IDADE, COM ALERGIA ALIMENTAR SEVERA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), À SOJA E MÚLTIPLOS ALIMENTOS. PODENDO SER UTILIZADA PARA CASOS DE COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL E RESTRIÇÃO À LACTOSE. ESPECÍFICA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS. ALFAMINO OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR. LATA (DE MÍNIMO 400 G) REGISTRO ANVISA <u>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</u>	305,83	91.749,00

LEGISLAÇÃO:

Lei Federal 14.133/2021 e

Lei 8080 de 1990, (art. 3º e art. 6º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a aquisição das dietas para suplementação e melhoria do quadro clínico dos pacientes com deficiência nutricional de grau elevado em sua maioria, as

dietas são fornecidas para pacientes em tratamento oncológico, e a ausência da suplementação pode comprometer o tratamento deles. A utilização de suplementos nutricionais via oral e enteral, visa auxiliar os pacientes cujo organismo é incapaz de atingir sozinho as necessidades nutricionais.

Quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento conforme as especificações contidas abaixo.

Devido aos fatos citados acima, a aquisição busca-se assegurar a oferta de dietas aos pacientes atendidos nas Unidade Básica de Saúde.

DOS USUÁRIOS DO REGISTRO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão fazer uso da mesma a seguinte Secretaria:

Secretaria Municipal de Saúde

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As legislações básicas a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são: Lei Federal nº 14.133/2021 e Leis complementares.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão poderá, que transmitia a impressão de faculdade, por deverá, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 – Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Entretanto, no que tange à aplicação da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, fazemos as seguintes considerações:

Considerando que os custos para realização de um novo procedimento licitatório seriam muito grandes para o município, sobretudo com publicações.

Considerando que já está pacificado que caso não compareçam Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para as licitações exclusivas, estas poderão ser repetidas destinadas à ampla concorrência.

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

Os produtos a serem licitados são os constantes do Anexo I “Descrição do objeto e quantidades” que integra o presente Termo de Referência.

DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

A ordem de fornecimento para execução (ordem de compra), que são objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela secretaria responsável, devendo ser encaminhada ao setor de compras, para que seja efetivada a emissão da Autorização de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor.

A Ordem de Fornecimento se dará de acordo com a demanda dos usuários, podendo ser solicitada de forma fracionada e/ou parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A lei 14.133 de 1º de abril de 2021 estabelece:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e posteriormente, encaminhado ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

Retardarem a execução do pregão;

Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Devido ao objeto pode ser custeado por diversas fontes financeiras pois seu financiamento é tripartite e devido a ata de registro de preço não ter necessidade de vinculação de recurso. O recurso será informado no momento de solicitação ao departamento de compras.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licença Sanitária compatível com o objeto licitado, expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal do domicílio do licitante.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A Contratada deverá fornecer os produtos obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.

Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias úteis, no local e horário determinado na requisição/ordem de fornecimento.

Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os itens que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do item e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Efetuar a entrega do objeto licitado em até 48 horas no prazo e local informado na NAF, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

A Contratada deverá fornecer os produtos obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, aos preceitos normativos da ANVISA, E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.

CONTRATADA deverá fornecer produtos íntegros e com boa aparência.

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Caetanópolis, conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

Carregar e disponibilizar o(s) item (s) no(s) local (is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

Em situações emergenciais, surto, epidemia ou pandemia, as dietas deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento/requisição pela Contratada.

Garantir a não interrupção do fornecimento de dietas enterais e suplementos, na quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, entregando no prazo as ordens de fornecimento recebidas.

LOCAL DA ENTREGA DAS DIETAS

ALMOXARIFADO MUNICIPAL

E-mail: almoxarifado@caetanopolis.mg.gov.br

Rua: Fernando Lima 315, Centro, Caetanópolis

Telefone: 31.971954914 – Geovane

DA FISCALIZAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO

A Fiscalização do compromisso de fornecimento e/ou contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita. O fiscal do contrato será a servidora:

Eliane Maria Ribeiro Nascimento _ Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**, com sede na Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, nº 159, Centro, na cidade de Caetanópolis/MG, CEP: 35.770-000, inscrita no CNPJ/MF N. 23.221.351/0001-28, neste ato, representados conforme Decreto Municipal Nº 2246/2018, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Ana Flávia Gonzaga Ribeiro**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 097.602.976-63, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº **039/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo Nº **091/2026**, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 039/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - “Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de fórmulas, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, destinados aos pacientes usuários do SUS, atendidos nas Unidades Municipais de Saúde.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de CAETANÓPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/fornecimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

4.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

4.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.08.02.10.302.0050.2076.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

5.1 Os serviços/produtos devem ser prestados/entregues conforme descrito abaixo:

a) Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 05 (cinco) dias.

b) A entrega ocorrerá na Rua Fernando Lima, nº 315, Bairro Centro - Município de Caetanópolis-MG ou em local indicado na NAF, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31) 98456-5346.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para fornecimento dos produtos somente será conhecido pelo Município de Caetanópolis, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Caetanópolis, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Além das obrigações legais e das demais previstas neste instrumento, a empresa vencedora deverá:

a) - Efetuar a entrega dos produtos/serviços conforme normas sanitárias no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;

e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

f) Apresentar juntamente à fatura de serviços/produtos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).

7.3 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.4 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

7.5 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

7.6 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

7.7 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

7.8 Outras obrigações, caso julgue necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Promover, através do fiscal do contrato, o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

8.2 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela;

8.3 Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

8.4 Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

8.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos setores requisitantes. Fica designado como fiscal do contrato, perante o Município de Caetanópolis, o Sr. Geovane Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Almoxarife, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

9.2 O fiscal dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato.

9.3 Os Gestores de Contratos, nesta ocasião, serão os Secretários Municipais: Edilson Marinho Gandra, Claudilene Teixeira Felix Dornas, Joana D'arc Ramos da Silva e Márcia Cristina Ribeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

10.1 - O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela. A contratada enviará nota fiscal/fatura ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, será efetuado o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

10.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

10.5 - Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamento efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

11.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

11.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4 Extensão das penalidades

13.4.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

Retardarem a execução do Pregão;

Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 063 de 21 de setembro de 2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Paraopeba/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

15.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

CAETANÓPOLIS ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Ana Flavia Gonzaga Ribeiro

Secretária M. de Saúde

Decreto Municipal nº 2246/2018

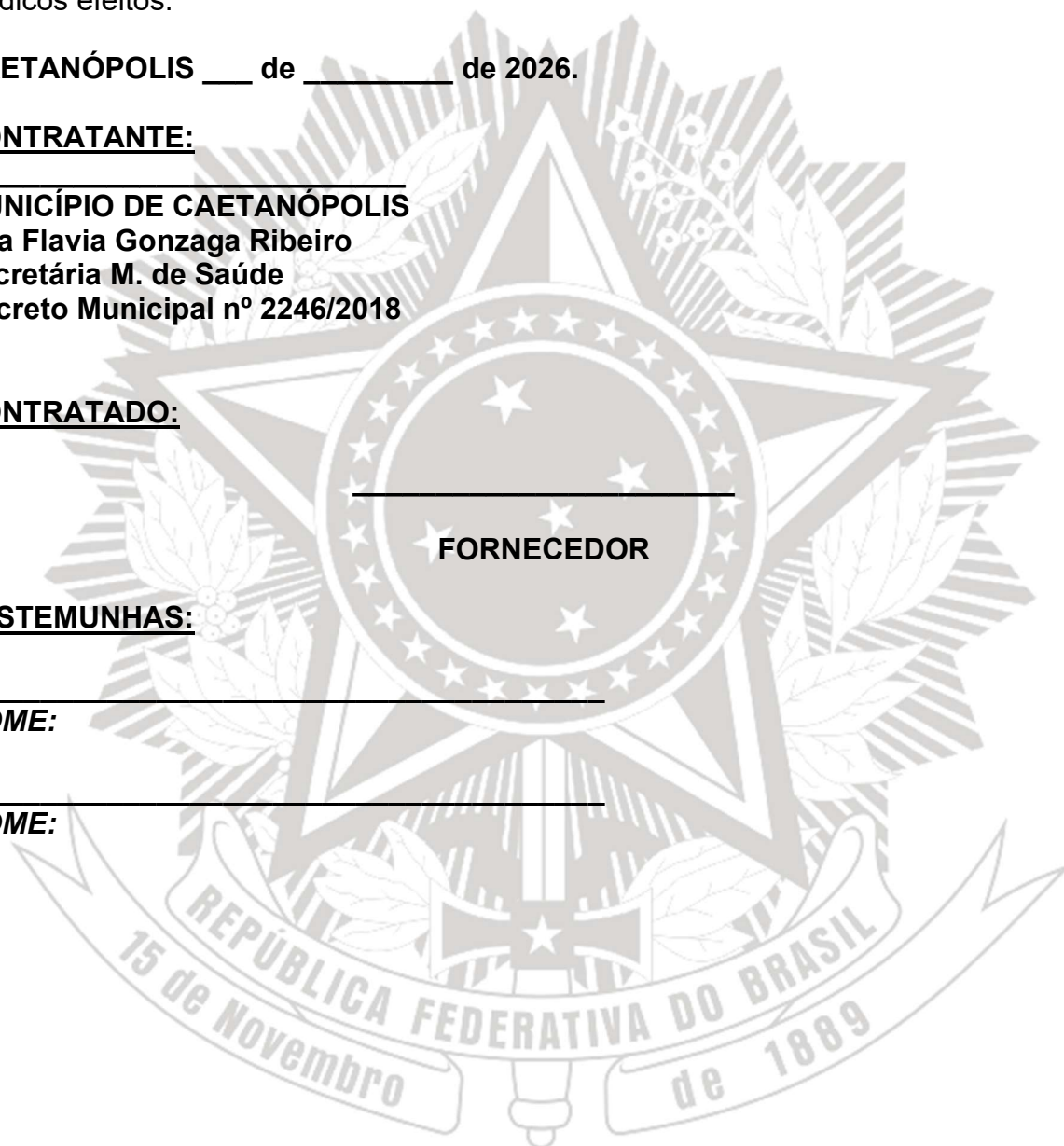
CONTRATADO:

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**, com sede na Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, nº 159, Centro, na cidade de Caetanópolis/MG, CEP: 35.770-000, inscrita no CNPJ/MF N. 23.221.351/0001-28, neste ato, representados conforme Decreto Municipal Nº 2246/2018, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Ana Flávia Gonzaga Ribeiro**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 097.602.976-63, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº 091/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

2.1 - “Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de fórmulas, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, destinados aos pacientes usuários do SUS, atendidos nas Unidades Municipais de Saúde.”

2.2 Os serviços devem ser prestados conforme descrito abaixo:

a) Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 05 (cinco) dias.

b) A entrega ocorrerá na Rua Fernando Lima, nº 315, Bairro Centro - Município de Caetanópolis-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31) 98456-5346.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº **091/2026**, Pregão Eletrônico nº **039/2026**, com Registro de Preços, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela. A contratada enviará nota fiscal/fatura ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, será efetuado o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

4.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

4.5 - Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamento efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

6.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

6.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.08.02.10.302.0050.2076.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Caetanópolis, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Além das obrigações legais e das demais previstas neste instrumento, a empresa vencedora deverá:

a) - Efetuar a entrega dos produtos/serviços conforme normas sanitárias no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;

e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

f) Apresentar juntamente à fatura de serviços/produtos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).

7.3 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).

7.4 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

7.5 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

7.6 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

7.7 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

7.8 Outras obrigações, caso julgue necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Promover, através do fiscal do contrato, o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

8.2 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela;

8.3 Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

8.4 Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

8.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4 Extensão das penalidades

10.4.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

Retardarem a execução do Pregão;

Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 068/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2026, Processo Licitatório nº 091/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

12.3 As legislações básicas a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são: Lei Federal nº 14.133/2021 e Leis complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Caetanópolis/MG, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Ana Flavia Gonzaga Ribeiro
Secretária M. de Saúde
Decreto Municipal nº 2246/2018

CONTRATADO:

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: